

DECLARAÇÃO

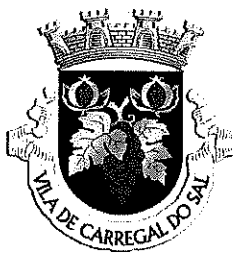
António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que o documento referente à **empreitada “Construção do Complexo de habitação colaborativa em Cabanas de Viriato”**. Discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal em cumprimento do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI)), será presente à próxima reunião desta Câmara Municipal, a realizar no dia 22 de fevereiro (ponto 20 da ordem do dia) e pedida a inclusão na ordem do dia da Sessão da Assembleia Municipal, do dia 29 de fevereiro de 2024.

Carregal do Sal, 21 de fevereiro de 2024.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

António Manuel Ribeiro.



Assinado por: PAULO JORGE CATALINO DE
ALMEIDA FERRAZ
Num. de identificação: 09971743
Data: 2024.02.15 11:09:09
Presidente da Câmara,



CARTÃO DE CIDADÃO

Paulo Catalino Ferraz

Parecer/Informação - 7/2024	Data:14/02/2024	Registo nº - 1057
-----------------------------	-----------------	-------------------

Assunto:

Empreitada "Construção do complexo de habitação colaborativa em Cabanas de Viriato". Discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal em cumprimento do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI)

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando que:

- O artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, nos seus números 1 e 2, estipula que

"1 - Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida nas condições previstas nos n.os 3 a 8, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.

2 - Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.

3 - (...)

(negrito nosso);

- A aprovação de abertura de procedimento de Concurso Público para a empreitada em referência foi presente e deliberada em reunião de Câmara de 14 de dezembro de 2023, com um Preço Base proposto de 1.002.000€, a que acresce IVA à taxa legal de 6%, no total de 1.062.120€;
- O valor das despesas de investimento previsto no orçamento corrigido do exercício do ano 2023, Capítulo 07 do Orçamento da Despesa, ascende a 8.708.109,45€;

- O investimento referente à referida empreitada preenche os pressupostos do n.º 2 do artigo 51.º acima transcrito.

Face ao exposto e em cumprimento da legislação supramencionada, torna-se necessário que o investimento em análise seja discutido e autorizado pelo órgão deliberativo, pelo que se **propõe a submissão do investimento referente à Construção do complexo de habitação colaborativa de Cabanas de Viriato a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal.**

À consideração de V.ª Ex.ª

O Chefe da Divisão Financeira e Património,

Assinado por: **ANTÓNIO JORGE DA MAIA MARTINS**

Num. de Identificação: 07652145

Data: 2024.02.15 09:51:29+00'00'

António Jorge da Maia Martins